



SENADO FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 073/2010, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a empresa
PLANSUL – PLANEJAMENTO E
CONSULTORIA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, neste ato representada por PAULO MACHADO JÚNIOR, tendo em vista a manifestação do gestor, fls. 1528/1529, a concordância da CONTRATADA, fl. 1653, a Conferência de Minuta nº 352/2012 - ADVOSF, fls. 1676/1684, o Parecer nº 357/2012 – ADVOSF, fls. 1699/1709 (cópias), a autorização da Senhora Diretora-Geral, fls. 1710/1713, e as demais informações contidas no Processo nº 009.793/09-7, resolvem aditar o Contrato nº 073/2010, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 073/2010 fica prorrogado de 10 de agosto de 2012 a 09 de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Quinta tão logo se conheça de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, e Natureza de Despesa 339034, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2012NE003385, emitida em 7 de agosto de 2012.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro ao Quarto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

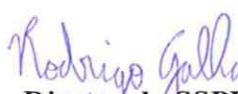
Brasília-DF, 09 de agosto de 2012.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


PAULO MACHADO JÚNIOR
PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA CT2010073 5ªTA prorrogação 009793 097 (S).doc